



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

LEI Nº 1.536 DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder cesta básica aos funcionários públicos da Prefeitura Municipal de Mariápolis e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, cesta básica in natura aos funcionários municipais da Prefeitura Municipal de Mariápolis.

§ 1º. A cesta não integrará a remuneração e não se incorporará para nenhum efeito.

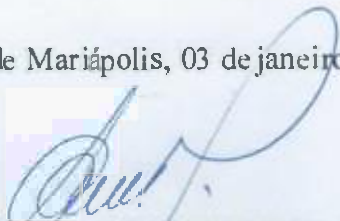
Art. 2º. O valor da cesta básica será de até R\$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais).

Art. 3º. As cestas básicas serão adquiridas mediante processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste projeto de lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 03 de janeiro de 2019.


VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.


TATIANE ALINE GUELSSI
Chefe de Gabinete